

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

FIERGS CIERGS

Prorrogado prazo de proibição do uso de contêiner em canteiros de obras

Foi publicada em 30-12-2022, no Diário Oficial da União, pelo então Ministério do Trabalho e Previdência, a [Portaria nº 4.390/2022](#), que altera a [Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020](#), que estabelece o cronograma de implementação para itens específicos da [NR-18](#) (Condições de Saúde e Segurança do Trabalho na Indústria da Construção).

A referida Portaria altera em parte o art. 3º da Portaria SEPRT nº 3.733/2020, dispondo novo prazo para uso de contêiner de transporte de cargas em área de vivência, o prazo anteriormente estabelecido era de 24 meses, contudo com a alteração trazida o prazo passa a ser de **36 meses**, isto é, a proibição será a partir de 03/01/2025, considerando o início da vigência da NR 18, que foi em 03/01/2022.

Ainda, a Portaria nº 4.390/2022 acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 3º mencionado acima, dispondo sobre a utilização de contêiner em área de vivência ou para uso de trabalhadores, devendo ser observado o previsto no capítulo 18.5 da NR-18 que trata sobre as áreas de vivência, ficando dispensado de observar a altura mínima de pé direito prevista no item 24.9.7 da [NR-24](#) (Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho), exceto quando for utilizado como quarto de dormitório com beliche.

A Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br